



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

411

DECRETO Nº 11.074

Dá nova redação ao art. 4º do Decreto nº 6557, de 19 de janeiro de 1979, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Comissão Consultiva para Proteção Contra Incêndio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto nº 6557, de 19 de janeiro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os membros da Comissão, titulares e respectivos suplentes, serão designados pelo Prefeito e terão mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º - A designação dos representantes das entidades não integrantes do Município será feita dos nomes constantes da indicação por elas fornecida em atendimento à solicitação do Prefeito Municipal.

§ 2º - Cumprido o mandato estabelecido no "caput" deste artigo, aos representantes das entidades não integrantes do Município, independentemente de exercerem a titularidade ou a suplência, será facultada a recondução, mas somente por igual período.

§ 3º - Decorrido o prazo de 4 (quatro) anos após a substituição, os ex-membros poderão ser novamente indicados, na forma deste Decreto."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 09 de agosto

de 1994.

Tarso Genro,
Prefeito.

Estilac Xavier,
Secretário Municipal de Obras e
Viação.

Registro-se e publique-se.

Cesar Alvarez,
Secretário do Governo Municipal.

Biblioteca da Câmara Municipal de Porto Alegre

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICAÇÃO			PROCESSO	PLF	PLL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				